

LEI N. 509, DE 24 DE OUTUBRO DE 1973

**“Outorga título de Cidadão Acreano ao General
Emílio Garrastazú Médici.”**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É outorgado, ao General do Exército Emílio Garrastazú Médici, Presidente da República Federativa do Brasil, o título de “Cidadão acreano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 24 de outubro de 1973, 85º da República, 71º do Tratado de Petrópolis e
12º do Estado do Acre.**

FRANCISCO WANDERLEY DANTAS
Governador do Estado do Acre